

13/10/2020

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Nome: FRANKLIN CARVALHO MALTA  
CPF / CNPJ: 375.934.124-15

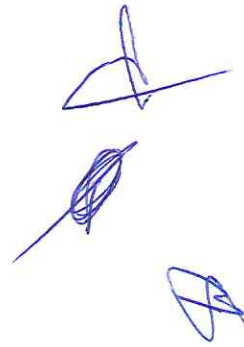
Data da consulta: 13/10/2020 11:50:32  
Data da última atualização: 10/10/2020 10:15:20

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	Órgão/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 46**  
**DA SOCIEDADE PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA**  
**CNPJ nº 10.978.682/0001-65**

PLINIO DA CUNHA CAVALCANTI nacionalidade brasileira, nascido em 29/06/1934, divorciado, engenheiro civil, CPF/MF nº 000.220.474-68, carteira de identidade nº 332740, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado no(a) RUA GUEDES PEREIRA, 105, APT 1602, CASA AMARELA, RECIFE, PE, CEP 52.060-150, BRASIL.

FRANKLIN CARVALHO MALTA nacionalidade brasileira, nascido em 11/11/1964, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF/MF nº 375.934.124-15, carteira de identidade nº 512312, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - AL, residente e domiciliado no(a) RUA MARECHAL RONDON, 120, APT 1101, CASA FORTE, RECIFE, PE, CEP 52.061-055, BRASIL.

LUIZ BARATA DE MORAIS NETO nacionalidade brasileira, nascido em 24/03/1987, solteiro, engenheiro civil, CPF/MF nº 054.474.674-03, carteira de identidade nº 6.598.644, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado no (a) Rua Franklin Távora, 1100, Bloco B - Apto 203, Campo Grande, Recife, PE, CEP 52040-050, BRASIL.

Os únicos e atuais Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26200235291, com sede Avenida Luis Correia de Brito, 333, Campo Grande Recife, PE, CEP 52.040-360, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.978.682/0001-65, tendo sua última alteração contratual consolidada de nº 45 registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 20198713487 em 02 de Agosto de 2019, que tem duração indefinida, tendo iniciado suas atividades em 28 de Junho de 1960, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO CAPITAL SOCIAL**

**1 - Da alteração** – Os sócios resolvem de comum acordo aumentar o capital social que é de **R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais)**, para **R\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais)**, aumento este no valor de **R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)** proveniente da rubrica 2.4.4.01.003 Reserva de lucro não distribuído no valor de **R\$ 4.977.032,33 (quatro milhões novecentos e setenta e sete mil trinta e dois reais e trinta e três centavos)** restando ainda na mesma rubrica **R\$ 4.167.032,33 (quatro milhões cento e sessenta e sete mil trinta e dois reais e trinta e três centavos)**.

**2 - Do capital** – Após o aumento, o capital social é de **R\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais)** totalmente integralizado em moeda corrente nacional representado por 90.000 (noventa mil) quotas, no valor nominal de **R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)** cada uma distribuídas entre os sócios quotistas que constituem a sociedade na forma a seguir discriminada.

*Guilherme* *D* *Barbosa*

*[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*  
19/03/2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 46  
DA SOCIEDADE PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA  
CNPJ nº 10.978.682/0001-65**

**PLINIO DA CUNHA CAVALCANTI**, com 48.600 (quarenta e oito mil seiscentos) quotas, perfazendo anteriormente um total de R\$ 1.215.000,00 (um milhão duzentos e quinze mil reais) passando a ser de R\$ 1.652.400,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) totalmente integralizado.

**FRANKLIN CARVALHO MALTA**, com 23.400 (vinte e três mil e quatrocentos) quotas, perfazendo anteriormente um total de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) passando a ser de R\$ 795.600,00 (setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais) totalmente integralizado.

**LUIZ BARATA DE MORAIS NETO**, com 18.000 (dezoito mil) quotas, perfazendo anteriormente um total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) passando a ser de R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais) totalmente integralizado.

**DO OBJETO SOCIAL**

**3 – Do Objeto social** – A sociedade anteriormente tinha o seguinte objeto:

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4399-1/01 - administração de obras
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4212-0/00 - construção de obras de arte especiais
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4213-8/00 - obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
- 7112-0/00 - serviços de engenharia

**4 – Do Objeto social** – Após a alteração passará a ter o seguinte objeto:

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4399-1/01 - administração de obras
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4212-0/00 - construção de obras de arte especiais
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4312-6/00 - serviços de sondagens destinadas à construção civil**

*Plínio da Cunha Cavalcanti*  
*Franklin Carvalho Malta*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

19/03/2020

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 19/03/2020

Arquivamento 20209638818 de 19/03/2020 Protocolo 209638818 de 09/03/2020 NIRE 26200235291

Nome da empresa PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 635673213241

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 46  
DA SOCIEDADE PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA  
CNPJ nº 10.978.682/0001-65**

**4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**  
**4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.**  
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica  
4391-6/00 - obras de fundações  
4313-4/00 - obras de terraplenagem  
4213-8/00 - obras de urbanização ruas, praças e calçadas  
4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais  
7112-0/00 - serviços de engenharia

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Face às modificações aqui apresentadas, consolida-se o contrato com os seguintes termos, a seguir:

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**1. DAS PARTES CONTRATANTES**

1.1 Os CONTRATANTES são identificados e individualizados na forma a seguir:

- a) **PLÍNIO DA CUNHA CAVALCANTI**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, registrado no CREA/PE sob o nº 1.763 – D PE/FN, portador do CPF/MF de nº 000.220.474-68, residente e domiciliado na Rua Guedes Pereira, nº 105, apt. 1602, no bairro de Casa Amarela, CEP: 52.060-150, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco;
- b) **FRANKLIN CARVALHO MALTA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, registrado no CREA/PE sob o nº 20.315 – D PE/FN, portador do CPF/MF de nº 375.934.124-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 120, apt. 1101, no bairro de Casa Forte, CEP: 52.061-055, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco;

19/03/2020

Certifico o Registro em 19/03/2020

Arquivamento 20209638818 de 19/03/2020 Protocolo 209638818 de 09/03/2020 NIRE 26200235291

Nome da empresa PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 635673213241

**JUCEPE**  
JUNTA COMISSÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 46  
DA SOCIEDADE PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA  
CNPJ nº 10.978.682/0001-65**

- c) **LUIZ BARATA DE MORAIS NETO** nacionalidade brasileiro, nascido em 24/03/1987, solteiro, engenheiro civil, CPF/MF nº 054.474.674-03, carteira de identidade nº 6.598.644, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado no(a) Rua Franklin Távora, 1100, Bloco B - Apto 203, Campo Grande, Recife, PE, Cep: 52040-050, Brasil.

**Capítulo I**

**NOME E SEDE**

Art. 1º - **Denominação social e domicílio** – A sociedade empresarial limitada que gira sob a razão social **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA**, tem seu domicílio e decorrentemente seu foro judicial – para todo e qualquer efeito empresarial e fiscal – na cidade do Recife, na Avenida Luís Correia de Brito, nº333, no bairro de Campo Grande, CEP: 52.040-360, onde funcionam a sua sede e o depósito fechado.

Parágrafo Único – A sociedade poderá instalar, fazer funcionar e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**Capítulo II**

**DURAÇÃO E OBJETO**

Art. 2º - **Duração** – O período de duração da sociedade é indeterminado, tendo **iniciado suas atividades em 28 de junho de 1960**.

Art. 3º - **Objeto social** – A sociedade tem o seguinte objeto:

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4399-1/01 - administração de obras
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4212-0/00 - construção de obras de arte especiais
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4312-6/00 - serviços de sondagens destinadas à construção civil
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

*Plínio Cavalcanti*  
*Luiz Barata de Moraes Neto*

*[Assinatura]*

19/03/2020

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 46  
DA SOCIEDADE PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA  
CNPJ nº 10.978.682/0001-65**

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica  
4391-6/00 - obras de fundações  
4313-4/00 - obras de terraplenagem  
4213-8/00 - obras de urbanização ruas, praças e calçadas  
4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais  
7112-0/00 - serviços de engenharia

**Capítulo III**

**CAPITAL SOCIAL**

Art. 4º - **Capital social e sua responsabilidade** – O capital social é fixado em **R\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais)**, dividido em 90.000 (Noventa mil) quotas de valor de R\$ 34,00 (Vinte e cinco reais), cada uma, entre os quotistas na proporção abaixo descrita, todas as subscritas e integralmente realizadas pelos sócios-quotistas que constituem a sociedade na forma a seguir discriminada:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
PLÍNIO DA CUNHA CAVALCANTI	48.600	R\$ 1.652.400,00	54%
FRANKLIN CARVALHO MALTA	23.400	R\$ 795.600,00	26%
LUIZ BARATA DE MORAIS NETO	18.000	R\$ 612.000,00	20%

Art. 5º - **Responsabilidade dos sócios quotistas** – A responsabilidade de cada sócio-quotista é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem, na forma da legislação vigente, solidariamente pela integralização do capital social.

Art. 6º - **Transferência de quotas e subscrição de novas quotas** – As quotas representativas de participação no capital social serão transferíveis desde que aprovada a transferência por sócios quotistas que representem, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, tendo os mesmos a preferência para – em igualdade de

19/03/2020

Certifico o Registro em 19/03/2020

**JUCEPE**

Arquivamento 20209638818 de 19/03/2020 Protocolo 209638818 de 09/03/2020 NIRE 26200235291

Nome da empresa PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 635673213241

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 46  
DA SOCIEDADE PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA  
CNPJ nº 10.978.682/0001-65**

condições adquiri-las, desde que seja manifestada a vontade no prazo máximo de 30 (trinta) dias após aprovada em reunião dos sócios e comprovada a notificação.

**Capítulo IV**

**ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**Art. 7º - Assembléia** – A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes o término do exercício social, com o objetivo de:

- I) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o último balanço patrimonial exigível por lei e o de resultado econômico;
- II) Designar administradores, quando for o caso; e
- III) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 1º - a convocação deverá ser formalizada por sócios que detenham pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

§ 2º - Na hipótese em que, ultrapassado o prazo previsto no caput da presente cláusula e não tendo havido convocação, poderá ser ela formalizada por sócios que detenham percentual de participação societária inferior àquele estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, os documentos referidos no inciso I deste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

§ 4º - Instalada a assembleia, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos o parágrafo antecedente, os quais serão submetidos, pelo presidente, a discussão e votação.

§ 5º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Art. 8º** - As deliberações sociais poderão ser adotadas em reunião dos sócios, as quais serão aplicadas o estabelecido legal e contratualmente sobre a assembleia.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

19/03/2020

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 46**  
**DA SOCIEDADE PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA**  
**CNPJ nº 10.978.682/0001-65**

Art. 9º - As deliberações nas assembleias e reuniões serão tomadas mediante votos dos sócios que representam, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, excluída apenas a hipótese em que a lei estabelece quórum mais elevado (C.C. arts. 1061 e 1076, I) que deverá prevalecer e aquela de presença reduzida em decorrência de falecimento de sócio.

§ 1º - Os votos de cada sócio serão computados na proporção do respectivo número de quotas por eles subscritas, correspondendo a cada quota um voto.

§ 2º - deverá ser lavrada ata das assembleias e reuniões que, devidamente arquivadas na Junta Comercial, passam a integrar o contrato social até posterior alteração consolidada.

§ 3º por ocasião de alteração com consolidação do contrato social, as atas das deliberações nas assembleias perdem seu valor a posterior consolidação bem como fica suprido a inexistência de assembleias anteriores.

Art. 10º – **Administração** – A sociedade será administrada pelo sócio-quotista que for expressamente escolhido e nominalmente indicado no instrumento de alteração do contrato social, qualificando-se então como sócio administrador.

§ 1º - O sócio administrador é dispensado da prestação de caução.

§ 2º - Haverá também, na forma da legislação específica disciplinadora do exercício das atividades profissionais de engenharia e arquitetura, responsáveis técnicos escolhidos pelos sócios em deliberações coletivas, que poderão integrar ou não a sociedade.

Art. 11 – **Atribuições** – São atribuições do sócio administrador todos os atos da vida social, por mais especiais que se configurem, exemplificativamente:

- a) Convocação de assembleia e/ou de reunião de sócios;
- b) Representação ativa e passiva da sociedade;
- c) Aquisição e venda de bens móveis em geral, assim como sua ordenação, locação, dação em garantia e exploração, assinando os respectivos contratos e escrituras;
- d) Efetivação de operações de crédito em geral abrangendo: assinar contratos de empréstimos, financiamento ou caução de títulos de créditos, passar recibo, dar quitação, depositar quantias, promover retiradas através de cheques, emitir, aceitar, endossar, avalizar ou descontar títulos de crédito;

19/03/2020



Certifico o Registro em 19/03/2020

Arquivamento 20209638818 de 19/03/2020 Protocolo 209638818 de 09/03/2020 NIRE 26200235291

Nome da empresa PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 635673213241

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 46  
DA SOCIEDADE PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA  
CNPJ nº 10.978.682/0001-65**

- e) Admissão e demissão de empregados e todos os atos conexos;
- f) Uso da denominação social;
- g) Constituição de mandatários, outorgando procuração sempre com poderes específicos e limitando o exercício do mandato, no máximo ao período de 02 (dois) anos, admitida a renovação, exceto – quando à respectiva duração – se tratar de mandato para fins judiciais, hipótese em que deve ser discriminado especificamente o fim a que se destina e – salvo cancelamento – perdurará pelo tempo necessário ao respectivo exercício judicial, vedado o uso de procuração para fins alheio ao objeto da sociedade.

**Art. 12 – Uso da denominação social** – O uso da denominação social deve ser restrito aos negócios de interesse direto da sociedade, sendo nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo, inclusive – e de modo expresso – no que se refere à outorga de avais, endossos, fianças e garantias de qualquer natureza no interesse de terceiros. Ficando taxativamente proibido o uso para fins de aval, fiança, fora do interesse e objeto da sociedade.

**Art. 13 – “Pro-labore”** – O sócio administrador fará jus a uma remuneração mensal, a título de “pro labore”, contabilizada como despesas Gerais e fixada periodicamente mediante deliberação coletiva não podendo ultrapassar o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

**Parágrafo Único** – Os responsáveis técnicos serão ou não remunerados na conformidade do que decidirem os sócios por ocasião da respectiva escolha.

**Capítulo V**

**ESCRITAS CONTÁBEIS**

**Art. 14 – Ano social e balanço** – Para efeito de escrituração empresarial e fiscal, o ano social coincidirá com o ano civil, tendo por termo inicial a data de 1º (primeiro) do mês de janeiro e por tempo final o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano, de quando deverá ser procedido o balanço geral de todas as operações sociais realizadas durante o exercício então encerrado.

**Art. 15 – Balanço geral** – Os balanços anuais serão assinados por todos os sócios, o que representará a aprovação total, irrevogável e irretratável, não apenas de tudo o que nele

*Assinaturas*  
*Assinatura*

*Assinatura*  
19/03/2020

*Assinatura*

*Assinatura*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 46  
DA SOCIEDADE PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA  
CNPJ nº 10.978.682/0001-65**

se contém, mas também, de cada uma de todas as contas e valores registrados na escrita da sociedade, consolidando assim todos os atos ocorridos durante o período anual do balanço onde os sócios aprovam sem a necessidade de aprovação da assembleia.

§ 1º - O sócio que deixar de assinar o balanço anual no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento do mesmo, deverá comunicar por escrito aos outros sócios o motivo porque deixa de fazê-lo, fundamentando suas razões.

§ 2º - A falta de comunicação de que trata o parágrafo anterior será tomada como aprovação implícita e total nos termos do "caput" deste artigo.

Art. 16 – **Reservas do resultado** – Do saldo contabilizado anualmente – após deduzidas as Despesas Gerais – poderão ser efetuadas, mediante deliberação coletiva dos sócios quotistas, deduções para constituição de Provisões, além das reservas legalmente previstas.

Art. 17 – **Distribuição do Resultado** – Procedidas todas as deduções, o resultado, como Lucro Líquido – atendidos os interesses sociais – poderá ser, total ou parcialmente escriturado com "Lucros Acumulados" ou distribuídos entre os sócios quotistas, observados os respectivos percentuais de participação societária.

Parágrafo Único – Na hipótese em que o resultado do Balanço Geral venha a registrar prejuízo, observar-se-ão para sua escrituração, os mesmos percentuais a que se reporta este artigo.

**Capítulo VI**

**LIQUIDAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS HAVERES SOCIAIS**

Art. 18 – **Dissolução** – A **sociedade** será dissolvida e seus respectivos haveres serão liquidados:

- a) Em qualquer tempo, por deliberação unânime dos sócios quotistas;
- b) Nos casos expressamente previstos em lei, interpretados de modo estrito.

Art. 19 – **Liquidante** – Nas hipóteses de liquidação referidas no artigo anterior servirá como liquidante um dos sócios escolhido pelos demais sócios quotistas.

*Assinaturas manuscritas*

*Assinatura*

19/03/2020

*Assinatura*



Certifico o Registro em 19/03/2020

Arquivamento 20209638818 de 19/03/2020 Protocolo 209638818 de 09/03/2020 NIRE 26200235291

Nome da empresa PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 635673213241

*Assinatura*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 46  
DA SOCIEDADE PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA  
CNPJ nº 10.978.682/0001-65**

Art. 20 – **Falecimento** – Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios-quotistas a sociedade prosseguirá seu funcionamento, sendo admitidos no quadro social os herdeiros do sócio falecido a quem vier a tocar as respectivas quotas.

Parágrafo Único – No caso de ser o administrador ficará a administração conjunta dos sócios remanescentes, até que de acordo com nova assembleia, incluindo seus sucessores escolham novo administrador.

Art. 21 – **Pagamento** – O sócio que deseje se retirar, o interdito ou o espólio, receberá as quotas e haveres em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivos, corrigidas mensalmente de acordo com o índice de correção monetária oficial do Governo, calculada a partir da data do evento, se por simples retirada ou interdição, e da data em que transitada em julgado a homologação de partilha dos bens, no caso de espólio. Em todos os casos, os haveres serão calculados com base no último balanço geral, a não ser que este date mais de 06 (seis) meses, caso em que será imediatamente procedido o novo balanço geral e específico para este fim.

**Capítulo VII**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22 – **Casos Omissos** – Os casos omissos serão resolvidos pelos sócios quotistas mediante deliberação coletiva.

Art. 23 – **Deliberações coletivas** – Todas as vezes que, no âmbito da sociedade, a respeito de relações desta com terceiros, dela com os sócios quotistas ou a respeito das relações entre estes – em virtude de dispositivo legal ou de estipulação constante do presente contrato social – esteja prevista a adoção deliberação coletiva, compreender-se-á com essa terminologia decisões majoritárias tomadas na forma prevista no Art. 9º pelos sócios quotistas.

Parágrafo Único – É admitido o voto por procuração desde que a procuração seja previamente apresentada à sociedade.

Art. 24 – **Alteração contratual** – As alterações contratuais serão válidas e produzirão todos os efeitos legais, podendo ser inclusive arquivadas na Junta Comercial, desde que com as assinaturas de sócios quotistas que representem o percentual previsto na cláusula 9ª.

19/03/2020

Certifico o Registro em 19/03/2020

Arquivamento 20209638818 de 19/03/2020 Protocolo 209638818 de 09/03/2020 NIRE 26200235291

Nome da empresa PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 635673213241

**JUCEPE**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 46  
DA SOCIEDADE PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA  
CNPJ nº 10.978.682/0001-65**

Art. 25 – **Regência supletiva** – Aplica-se supletivamente à sociedade, no que couber, as normas disciplinadoras das sociedades anônimas.

**Capítulo VIII**

**DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

Art. 26 – OS CONTRATANTES acordam, “ex-vi” do Art.10 do contrato consolidado escolher como sócio administrador o sócio **PLÍNIO DA CUNHA CAVALCANTI**, que poderá constituir um ou mais procuradores para suas funções, observando sempre o disposto no Art. 11, “g” deste instrumento.

Art. 27 – Na ausência ou impedimento do sócio indicado no artigo 26, a sociedade será administrada em conjunto pelos (02) dois sócios remanescentes, sendo necessariamente um deles, um responsável técnico já anteriormente escolhido.

Art. 28 – Os sócios quotistas e engenheiros civis **PLÍNIO DA CUNHA CAVALCANTI, FRANKLIN CARVALHO MALTA e LUIZ BARATA DE MORAIS NETO** são, ademais, escolhidos, para todos os fins de direito como responsáveis técnicos pela sociedade, podendo ainda a sociedade contratar outros responsáveis técnicos nos forma do § 2º do Art. 10 do contrato social consolidado.

Art. 29 – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por disposição de lei específica seja em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Capítulo IX**

**DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS**

Art. 30 – Ficam revogados e sem qualquer efeito de direito os anteriores instrumentos societários, e as deliberações dos sócios em assembleia conforme art.7º

Art. 31 – É eleito o foro da comarca de Recife como competente para dirimir qualquer demanda que verse sobre a sociedade abrangendo suas atividades sociais e relações entre sócios, com exclusão de qualquer outro foro por mais especial ou privilegiado que se configure.


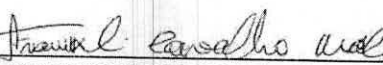
19/03/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 46  
DA SOCIEDADE PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA  
CNPJ nº 10.978.682/0001-65


E por se acharem desta forma combinados e ajustados mandaram reproduzir o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, as quais lidas e achadas conforme à vontade de cada um, são pelos já mencionados sócios quotistas assinadas.

Recife, 09 de Março de 2020.

  
  
PLÍNIO DA CUNHA CAVALCANTI


  
  
FRANKLIN CARVALHO MALTA


  
  
LUIZ BARATA DE MORAIS NETO

 **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA**  
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
Estrada da Belem, 108 - Fone: (81) 3242-8877 / 3427-4581

**Romero Longman**  
Titular

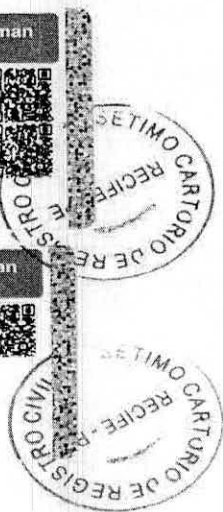

**Reconheço POR SEMELHANÇA as firmas indicadas de**  
PLÍNIO DA CUNHA CAVALCANTI, FRANKLIN CARVALHO MALTA  
lançada em minha presença, Dou fé.  
Recife, 17 de março de 2020 16:51:02.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ a verdade.  
Robson Freitas de Melo (Escrivente Substituto)  
Emol.: R\$ 8,66 TSNR R\$ 1,64 FERM R\$ 0,08 FUNSEG R\$ 0,16  
Total R\$ 10,54  
Válido somente com o selo 0074203.0BY02702001.05904 e  
0074203.0JS02202001.05905.



 **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA**  
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE  
Estrada da Belem, 108 - Fone: (81) 3242-8877 / 3427-4581

**Romero Longman**  
Titular

**Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de**  
LUIZ BARATA DE MORAIS NETO  
lançada em minha presença, Dou fé.  
Recife, 17 de março de 2020 16:51:33.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ a verdade.  
Robson Freitas de Melo (Escrivente Substituto)  
Emol.: R\$ 4,33 TSNR R\$ 0,82 FERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,08  
Total R\$ 5,27  
Válido somente com o selo 0074203.0LL02202001.05907.



Certifico o Registro em 19/03/2020

19/03/2020

**JUCEPE**

Arquivamento 20209638818 de 19/03/2020 Protocolo 209638818 de 09/03/2020 NIRE 26200235291

Nome da empresa PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 635673213241



209638818

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA
PROTOCOLO	209638818 - 09/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

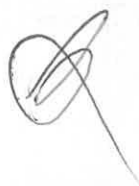
NIRE 26200235291  
CNPJ 10.978.682/0001-65  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2020  
SOB N: 20209638818

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

1

19/03/2020

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PLINIO CAVALCANTI E CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PLINIO CAVALCANTI E CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/10/2020 16:35:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PLINIO CAVALCANTI E CIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 26112709181113340776-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bea23b5cc6e4905dda144784a4afd404ce4e55596fd9f789ecc701db348891892bb0efbe61b13f9e10b876f71f8a12a2b321cf86b4c9f5ddd04881a44067c2a5a



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*(Assinaturas manuscritas)*

**EM BRANCO**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PLINIO CAVALCANTI E CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PLINIO CAVALCANTI E CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/10/2020 16:36:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PLINIO CAVALCANTI E CIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 26111812191423060565-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bea23b5cc6e4905dda144784a4afd404c76342b3b97531137e6285896a6e2fc90c67660a7cbc037a9b806fe91aa80a19d321cf86b4c9f5ddd04881a44067c2a5a



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**EM BRANCO**

*R*

*[scribble]*

*[scribble]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PLINIO CAVALCANTI E CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PLINIO CAVALCANTI E CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/10/2020 16:37:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PLINIO CAVALCANTI E CIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 26110208181519210760-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bea23b5cc6e4905dda144784a4afd404cd86ad17a6c4d8b5c9b2da3577dd872032022cb589acafbfd0eab40aa85865c5f3  
21cf86b4c9f5ddd04881a44067c2a5a



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**EM BRANCO**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.978.682/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/05/1969</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PLINIO CAVALCANTI &amp; CIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV LUIS CORREIA DE BRITO</b>	NÚMERO <b>333</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>52.040-360</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPO GRANDE</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>administracao@pliniocavalcanti.com.br</b>	TELEFONE <b>(81) 3081-6277</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2020 às 16:38:14 (data e hora de Brasília).

**EM BRANCO**

*D*

*[scribble]*  
*[scribble]*



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	10.978.682/0001-65
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$3.060.000,00 (Tres milhões, sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

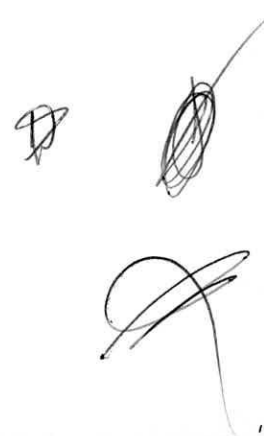
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	PLINIO DA CUNHA CAVALCANTI
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	FRANKLIN CARVALHO MALTA
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LUIZ BARATA DE MORAIS NETO
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/10/2020 às 16:38 (data e hora de Brasília).



**EM BRANCO**

~~7~~

~~8~~

~~9~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PLINIO CAVALCANTI E CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PLINIO CAVALCANTI E CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/10/2020 16:40:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PLINIO CAVALCANTI E CIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 26110408207177962821-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bea23b5cc6e4905dda144784a4afd404c41aab93f2bc1f32f47b2fd9a440501f0127805933f40c967aaa5e98ed7d9075c32  
1cf86b4c9f5ddd04881a44067c2a5a



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**EM BRANCO**

~~A~~

~~A~~

~~A~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PLINIO CAVALCANTI E CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PLINIO CAVALCANTI E CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/10/2020 16:44:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PLINIO CAVALCANTI E CIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 26112309207044521300-1 a 26112309207044521300-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bea23b5cc6e4905dda144784a4afd404cc63ca7af277d95e81a1c9516a20c8d5ccbbf6aa4b43570f45d8b933d595e65de3  
21cf86b4c9f5ddd04881a44067c2a5a



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*(Assinaturas manuscritas)*

**EM BRANCO**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*